



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 324, de 23 de junho de 2026

Designa os membros da Comissão de Ética no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “a” do inciso II do *caput* do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando o disposto no Decreto nº 1.830, de 30 de março de 2026, que reformula o Código de Ética e de Conduta no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV;

considerando a necessidade de atendimento ao requisito 3.2.4 do Manual do Pró-Gestão RPPS, relativo ao Código de Ética e à constituição da Comissão de Ética;

considerando, por fim, a solicitação contida no Ofício nº 065/2026-FAPES, desta data, da Diretora-Executiva do TOLEDOPREV (Processo SEI nº 01.06.024666/2026-12),

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Ética no âmbito do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Toledo – FAPES/TOLEDOPREV, os seguintes servidores:

I - Edson Gonzaga de Souza, Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município;

II - Heitor Faccioni, Analista em Tecnologia da Informação I, lotado na Secretaria da Administração; e

III - Heloisa Andrea Konzen, Assistente em Administração I, lotada na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - A Comissão de Ética será presidida pelo representante da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º - Fica designada Tatiane Mendes Berto da Silva, Assistente em Administração I, para exercer a função de Secretária-Executiva da Comissão de Ética, sem direito a voto.

Art. 4º - A Comissão de Ética atuará em conformidade com o [Decreto nº 1.830, de 30 de março de 2026](#), com o Código de Ética e de Conduta do FAPES/TOLEDOPREV e com as demais normas municipais aplicáveis, possuindo caráter consultivo, orientador e de apoio à gestão da ética institucional.

Art. 5º - Compete à Comissão de Ética, observadas as disposições do [Decreto nº 1.830, de 2026](#):

I - orientar quanto à aplicação do Código de Ética e de Conduta;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

II - receber e analisar comunicações relacionadas à conduta ética no âmbito do FAPES/TOLEDOPREV;

III - propor medidas preventivas, educativas e de aprimoramento da ética institucional;

IV - encaminhar à instância competente situações que indiquem possível infração disciplinar; e

V - elaborar registros, relatórios e demais documentos necessários à comprovação de sua atuação.

Art. 6º - A Comissão de Ética deverá aprovar seu Regimento Interno no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Portaria.

Art. 7º - A participação na Comissão de Ética ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEANDRO MARCELO LUDVIG
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.797, de 24/06/2026](#)